

# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2007**

**REGIDO PELAS LEIS N.º 10.520/2002 E 8.666/1993, E PELOS  
DECRETOS N.º 5.450/2005, 3.555/2000 E 3931/2001.**

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FRIGOBAR, FAC-SÍMILE, BEBEDOUROS, CAFETEIRAS, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, DVDS, LIQUIDIFICADORES, ETC.)

## **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**Data:**

20/04/2007

**Horário:**

15 horas (horário de Brasília)

**Local:**

Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4427 e 3212.4453  
Internet: [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br)

**Pregoeiro:**

**Ageu de Alencar Miranda**  
[ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## PREGÃO N.º 14/2007 – SRP visando à aquisição de material permanente Procedimento n.º 824/2007

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Material e Patrimônio por meio do fax (68) – 3212-4427 ou pelo e-mail [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br).

A não remessa do recibo nos eximirá da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Ageu de Alencar Miranda**  
[jsantos@tre-ac.gov.br](mailto:jsantos@tre-ac.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2007**

**Procedimento n.º 824/2007**

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 558/2006, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à aquisição de material permanente (condicionadores de ar, geladeira, frigobar, fac-símile, bebedouros, cafeteiras, fragmentadoras de papel, dvds, liquidificadores, etc.), o qual será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação visa a formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material permanente (condicionadores de ar, geladeira, frigobar, fac-símile, bebedouros, cafeteiras, fragmentadoras de papel, dvds, liquidificadores, etc.), conforme especificações do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. Havendo divergência entre as especificações do SIASG e do presente Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. O TRE/ACRE não se obriga a adquirir os itens cotados pelos licitantes vencedores nas quantidades relacionadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.
- 1.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ata, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.931/2001.

**Data de realização do certame: 20/04/2007**

**Horário: 15 horas** (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
  - 2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet”.
  - 2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
    - 2.1.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão.

### **3- DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

- 3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  - 4.1.1. Deverá constar da proposta:
    - a) a descrição complementar do objeto ofertado, quando couber;
    - b) capacidade de fornecimento, quando for inferior à quantidade máxima;
    - c) o preço, no valor unitário para o item cotado.
  - 4.1.2. A validade da proposta deverá ser igual a do Registro de Preços, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam as letras “a” e “b” do item 8.2 deste edital.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

### **V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.
- 5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
  - 5.2.1. Será, também, motivo de desclassificação a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.
  - 5.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### **VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de “aviso de fechamento iminente” dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 6.9.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através dos orçamentos preliminares juntados ao procedimento.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Após a negociação prevista no item 6.9 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.
- 7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.2.1. Na hipótese de não aceitação do valor proposto, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.3. O preço do objeto deste PREGÃO será registrado, POR ITEM, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 7.3.1. Poderão ser registrados vários fornecedores para o mesmo item, ao preço do primeiro colocado, em função da capacidade de fornecimento do licitante, quando essa for inferior à quantidade máxima estimada no Anexo I, observada a excepcionalidade prevista no art. 6º, parágrafo único, do Decreto n. 3.931/2001.
- 7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a sessão e fixará prazo para que a empresa apresente prospectos, *folders*, dos materiais ofertados, como condição necessária para a aceitação da mesma.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. A habilitação do presente PREGÃO far-se-á mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade da licitante perante:
  - a) o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);

- b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);
  - c) a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 8.2. Será exigido, ainda, do licitante cadastrado:
- a) documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no Sistema.
- 8.2.1. A declaração poderá ser formalizada via chat no momento da Sessão, dispensando-se seu envio via fax ou e-mail.

## **IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 9.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 9.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 9.2 sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Capítulo XII deste Edital.
- 9.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n.º 3931/2001.
- 9.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

## **X – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

- 10.1. O TRE fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

## **XI – DOS RECURSOS DA DECISÃO DO PREGOEIRO**

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo à Presidência do TRE, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

- 12.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o Tribunal Regional Eleitoral/Acre poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 3.555/2000 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- 12.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
  - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.
- 12.3. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 12.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

### **XIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 13.1. O TRE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XII deste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- 13.1.1. Quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 13.1.2. Quando a Administração:
- a) tiver presentes razões de interesse público.

### **XIV. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 14.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.
- 14.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 14.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRE/ACRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 14.2.2. Caso o TRE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos materiais, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
- 14.3. O TRE terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 14.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá o reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.
- 14.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

### **XV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

- 15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 15.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer o produto ofertado nas quantidades indicadas nas Notas de Empenho, emitida pelo TRE/ACRE;
- 15.1.3. entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do contrato assinado;
- 15.1.4. entregar produtos na sede do TRE, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias;
  - 15.1.4.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o subitem 15.1.4, não interromperá a multa por atraso prevista no Capítulo XII;
  - 15.1.4.2. em caso de substituição de produto, conforme previsto no item 15.1.3, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;
- 15.1.5. prestar garantia ao(s) produto(s) pelo período de, no mínimo, 1(um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRE ou indicar a assistência técnica responsável pela prestação da garantia pelo fabricante;
- 15.1.6. substituir o(s) produto(s) que, após a entrega e o aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRE;
- 15.1.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE;
- 15.1.8. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 14/2007.

## **XVI. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.
- 16.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.
  - 16.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório do(s) produto(s), que ocorrerá em no máximo 2 (dois) dias, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 16.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## **XVII. DA RESCISÃO**

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 17.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## **XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.
- 18.2 O valor estimado para a presente aquisição perfaz a quantia de R\$ 287.380,42 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

## XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O objeto deste PREGÃO será adjudicado POR ITEM.
- 19.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 19.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.5 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo intenção dos licitantes em interpor recursos, o Pregoeiro encaminhará ao Diretor-Geral do TRE, para homologação, e determinação quanto à lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 19.6 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de homologação e lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 19.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br), ou [ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br), conforme estabelece o art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
- 19.9 O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 19.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Declaração de Regularidade Mão-de-obra de Menores
  - c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rio Branco, 30 de março de 2007.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**  
Presidente do TRE/Acre

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2007**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QTD.
01	APARELHO DE DVD PLAYER – 720 linhas, digital, decodificador de áudio e vídeo, 110/220 V, reprodução de CD, DVD e VCD, com controle remoto e cabos.	150107	Und.	10
02	Caixa de som com amplificador e microfone - Resposta de Frequência Hz - 20 kHz 60; Potencia RMS(*) 250 W; Potência de Programa(**) 500 W; Sensibilidade (1 W/1 m) 99 dB SPL; SPL Max a plena Potência 129 dB SPL ; Impedancia nominal 8 Ohms; Dispersão 90° x 85°; Frequência de Corte 2 KHz; Componentes LF 300 mm (12 in) P-12; HF : Motor de compressão 1" com diafragma de titânio puro. Difusor de frequências altas de directividade constante; Aplicações Instrumentos musicais, P.A. Direto; Reforço de Som, Disco Móvel; acompanha microfone com as seguintes características mínimas: Polaridade : Cardioide; Resposta de Freqüência: 40Hz - 16kHz; Sensibilidade: (free field, no load) 1kHz 2.7 mV/Pa =/- 51.4 dB (odB=1V/Pa) =/-71.4 dB (odB=1V/µbar) (USA); Impedância nominal a 1 kHz : 350 ohms.	44016	Und.	07
03	Projeter de multimídia - Resolução nativa XGA (1024 x 768); tamanho da tela 4:3 ou 16:9; luminosidade 1500 ANSI Lumens; Plug and Play: não necessita de instalação; Durabilidade da Lâmpada 2.000 horas; 110V, portátil, com bolsa, cabos e controle remoto. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses	256751	Und.	05
04	Câmera fotográfica digital – resolução mínima de 7 MP, com pilhas recarregáveis, aparelho recarregador e cartão de, no mínimo, 2 GB, com cabo de transferência de dados, CD de instalação. Flash: Automático, Redutor de Olhos vermelhos, Forçado, Desligado, Zoom: Optico: 3X; Digital: Modo Captura: 4X, Modo Reprodução: 1.2x ~ 4X; Conteúdo: Terminal de entrada DC, Terminal PC/AV; Alimentação: 2 X pilhas AA alcalinas ou recarregáveis de Ni-MH (até 2800 mAh, opcional)	150012	Und.	06
05	Filmadora DVD – com zoom Óptico de 30X, zoom digital de 1000X e Multi-formato de gravação DVD-RAM, DVD-RW e DVD-R. MONITOR LCD EM CORES, podendo ser aberto e inclinado para baixo até o máximo de 90°, ser inclinado para cima ou girado 180° de modo que a tela esteja voltada para a mesma direção da lente. CCD DE 680.000 PIXELS. Estabilizador eletrônico de imagens (E.I.S.) Ajuste de brilho e cor no monitor LCD Joystick para fácil navegação, Foco AF / Manual, Modo Soft skin - suaviza os tons de pele, Ajuste de balanço de branco, redução de ruído de vento, microfone estéreo, função fade in/fade out (aparecimento e desaparecimento gradual da imagem), Função da compensação da luz de fundo função zoom in/out (aproximação/ afastamento), modo cinema - permite gravações de imagens 16:9; função MagicPix - permite a gravação em locais escuros (2 Lux); 3 Modos de Gravação XP, SP e LP; USB 2.0 (HS Mode); Tensão de alimentação 110~240 50/60Hz; Formato de gravação DVD-RAM, DVD-R (VR e Vídeo) / DVD-RW; Mídia utilizada DVD-RAM / DVD-R / DVD-RW (8cm); Tempo mínimo de gravação (aprox.) XP-18 min. / SP-37 min. / LP-75 min. Sensor de imagem CCD de, no mínimo, 1/6 polegada; Visor eletrônico Em cores; áudio (gravação) Dolby Digital (Dolby AC3); Iluminação padrão / mínima 1.400lux / 12 lux (2 lux no modo MagicPix); Velocidade do obturador 1/60 - 1/8000; peso líquido (sem a bateria) de até 500g. Incluídos ítems: Bateria, Adaptador de CA, Cabo CC, Cabo CA, Cabo AV/S, Alça para o ombro, Cabo USB e 3 Mídia	330655	Und.	01
06	Cafeteira Elétrica - Dispositivo corta pingos; indicação do nível	27693	Und.	07

	de água; botão (liga/desliga) luminoso; lâmpada piloto; porta-filtro removível; placa aquecedora; jarra de nível refratário pode ser levada à mesa; dosador de pó de café; suporte porta-filtro suspenso e giratório; potência: 650 watts; capacidade mínima de 10 xícaras de 75 ml; 110V / 220V.			
07	Fragmentadora de papel - Fragmentadora de papel, potência do motor de 300 Watts, lixeira com capacidade de no mínimo 25 litros, cortes de papel com tamanho de no máximo 6mm, largura do local de introdução do papel de no mínimo 230mm, com capacidade de fragmentação simultânea de no mínimo 10 folhas de 70 g/m2, 110V. Garantia mínima de 01 (um) ano.	46914	Und.	07
08	Minicentral de ar split 9.000 BTUs, com controle remoto, manual em português.	311157	Und.	01
09	Minicentral de ar split 12.000 BTUs, com controle remoto, manual em português.	286392	Und.	12
10	Minicentral de ar split 18.000 BTUs, com controle remoto, manual em português.	228588	Und.	02
11	Minicentral de ar split 21.000 BTUs, com controle remoto, manual em português.	296777	Und.	06
12	Minicentral de ar split 30.000 BTUs, com controle remoto, manual em português.	297479	Und.	35
13	Televisor de Plasma de, no mínimo, 42" Widescreen Hight Definition - Detecção automática de conversões 3:2 e 2:2, processamento de vídeo de 10 bits; - Autoprogramação de canais; Menu em, no mínimo, 03 idiomas: português, inglês e espanhol. Closed Caption; Progressive scan; Brilho e contraste: reproduz imagens com brilho de 1.200 cd/m2, ; nível de contraste de 10.000:1; Resolução de 1024 x 768 pixels; Formato Widescreen: tela no formato 16:9 que amplia o campo visual da imagem em aproximadamente 33%. ; 3D Comb Filter; 05 tipos de ajustes de imagem; HDMI (Hight Definition Multimedia Interface); CONEXÕES: 01 entrada HDMI; 01 entrada de áudio para computador; 01 entrada VGA; 02 entradas de áudio estéreo; 02 entradas vídeo componente; 01 saída A/V; 01 entrada S-Video; 02 Entradas A/V; 01 entrada RF (antena). Deve acompanhar, obrigatoriamente, 01 suporte de mesa; 02 caixas acústicas; 01 controle remoto; e Manual de instruções.	238696	Und.	01
14	Televisor de, no mínimo, 33"; tela plana; Estéreo / SAP; Entrada s-vídeo; Entradas de áudio e vídeo; Entrada vídeo componente; Ajustes de imagem; Ajustes de som - surround e loudness Closed caption DSC – Dynamic Skin Corretion; Menu em 3 idiomas - Português, Inglês e Espanhol; Função nomear canais; Tri-norma: recepção de canais Pal-M, Pal-N e NTSC Programação automática de canais; Sintonia para, no mínimo, 180 canais: VHF/UHF/TV a Cabo Auto; shut off: auto desligamento do aparelho na ausência de sinal; Função Timer; Função Sleep Timer. Controle remoto e teclado embutido. Alimentação (FREE VOLTAGE): 110/220V	298552	Und.	05
15	Bebedouro elétrico, garrafão de 20 litros - com 2 (duas) torneiras: uma para água gelada e a outra para água natural, suportando garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, dimensões aproximadas (A X L X P): 960 x 335 x 291 mm, tensão: 110V, peso líquido: 17 Kg. Garantia mínima de 1 (um) ano.	242693	Und.	06
16	Frigobar - 120 litros – 110V. Garantia mínima de 1 (um) ano	222841	Und.	05
17	Gravador – compacto de fita cassete com reprodução direto do gravador com resposta de frequência: 250-6,300Hz, teclas: Pause, Avanço/retrocesso rápido, gravação/reprodução com apenas um toque, entrada para fone de ouvidos e microfone, função Clear Voice, Led indicar de bateria para 2 pilhas "AA" com duração aproximada ou superior a 25 horas, dimensões aproximada de 90 x 110 x 35mm.	29777	Und.	01

18	Liquidificador – mínimo 03 velocidades + pulsar e autolimpeza; facas em aço inoxidável integradas ao copo; baixo nível de ruído; baixo consumo de energia; base com ventosas; Copo com capacidade mínima de 1,5 litro.	320587	Und.	04
19	Luz de emergência – com bateria recarregável de chumbo/ácido selada 6V / 4 Ah que dispensa manutenção, 2 lâmpadas fluorescentes de 8 W, tensão bivolt AC 110/220 V; opção de uso com 1 ou 2 lâmpadas; uso fixo na parede ou portátil, com buchas e parafusos para fixação na parede e cabo de ligação	334122	Und.	02
20	Aparelho de fac-símile – papel comum e copiadora, memória de no mínimo 512 KB que armazena até 25 páginas para recepção sem papel, alimentador automático de 10 páginas, bandeja para 100 folhas, escaneamento rápido para transmissão a partir da memória, comutação automática fax/tel para receber tanto fax quanto chamada de voz na mesma linha telefônica, cartucho de impressão para até 250 páginas, 58 posições de memória para discagem automática, escala de cinza com 64 tons, mensagens e manual em português, rediscagem automática, manual em português.	227502	Und.	08
21	Geladeira com capacidade mínima de 320 litros, 01 (uma) porta reversível; 110/220V, baixo consumo de energia.	232874	Und.	01
22	Fogão – 04 (quatro) bocas, acendedor automático, tampo em aço inoxidável, tampa superior em vidro temperado.	218348	Und.	04
23	Cestos para lixo – em fibra, capacidade mínima de 30 litros	242553	Und.	15
24	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, elétrica (110/220V), com bobina, sistema de impressão: bicolor (rolete tinteiro).	249241	Und.	08
25	Estante de aço com 6 (seis) prateleiras reguláveis. As chapas de aço deverão ser tratadas contra corrosão pelo processo de fosfotização e pintadas à base de epóxi pó na cor cinza claro, pelo sistema eletrostático; partes laterais e fundo fechado em chapa de aço inteira, sem emendas, com distância entre o chão e a primeira prateleira de 10 cm; painéis laterais e fundo em chapa de aço 24; prateleira em chapa de aço 22 com reforço em ômega e capacidade de carga para 100 Kg por prateleira. Cada prateleira deverá conter 8 (oito) parafusos; colunas confeccionadas em perfil tipo “L”, abas 35 x 35 mm (variação: ± 5 mm) em chapa de aço 14, com furos a cada 5 cm. Sapatas de borracha resistente; parafusos e porcas sextavados em aço zincado. Dimensões: Altura: 2,00 m (variação: ± 5 cm); Largura: 0,90 m (variação: ± 5 cm); Profundidade: 0,40 m (variação: ± 3 cm)	95125	Und.	20

**PRAZO PARA ENTREGA:** no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho / autorização de fornecimento.

**VALOR ESTIMADO:**

ITEM	VLR. REFERÊNCIA	QUANT ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	239,47	10	2.394,75
02	783,33	07	5.483,31
03	5.976,00	05	29.880,00
04	1.249,00	06	7.494,00
05	3.548,33	01	3.548,33
06	109,33	07	765,33
07	389,00	07	2.723,00
08	1.476,65	01	1.476,65
09	1.799,40	12	21.592,80
10	2.407,83	02	4.815,66
11	2.979,33	06	17.876,00
12	4.165,00	35	145.775,00

13	5.899,33	01	5.899,33
14	2.386,75	05	11.933,75
15	473,25	06	2.839,50
16	775,04	05	3.875,20
17	201,33	01	201,33
18	80,93	04	323,73
19	54,51	02	109,03
20	838,66	08	6.709,33
21	1.077,66	01	1.077,66
22	414,67	04	1.658,70
23	22,84	15	342,70
24	175,66	08	1.405,00
25	359,00	20	7.180,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>287.380,42</b>

Rio Branco, 30 de março de 2007.

**Carolina Cavalcante Lipinski**  
 Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2007**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2007**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP n. \_\_\_\_\_/2007**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.910.642/0001-41, com sede no Centro Administrativo Estadual, BR-364, Km-02, Bairro Distrito Industrial, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Samoel Evangelista, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 3.931/2001, em face das propostas apresentadas no Pregão n.º 14/2007, REGISTRAR OS PREÇOS de ....., conforme descrito no Anexo I, do Edital Convocatório do certame acima referido, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, e portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, CIC n. \_\_\_\_\_.

1.1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

ITEM 01 - .....  
Preço: R\$ .....(.....)

1.2. No Anexo I do instrumento convocatório são apresentados os quantitativos estimados dos materiais, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, mediante a expedição de Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1.3. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deve ser feita na sede do TRE/Acre, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n. 3.931/2001.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Rio Branco/Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
TRE/ACRE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_